



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

-www.cajati.sp.gov.br -

## CONTRATO Nº 069/2015

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre H. Geisweiller, nº 45 - Centro - Cajati/SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IDEAL CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME**, com sede na Avenida Vitório Ongaratto, nº 1.300 - Centro - Jacupiranga/SP (11.940-000), inscrito no CNPJ sob nº 09.396.653/0001-06, aqui representada por **KAUE DEL REI FERREIRA CÔRREA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 34.843.705-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 059.454.959-05, residente e domiciliado na Rua Luiz Moreira de Lima, nº 203 - Jardim América - Registro/SP (11.900-000), de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 069/2015, Processo nº 41.781/2015, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

#### Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de peças e serviços de mão de obra mecânica para Saveiro placas DBS-2364, Minibus Jumper Citroen placas FUM-0813 e FWH-2475, Caminhão VW-13180 placas BPY-8273 e retífica completa do motor (cabecote) para Ambulância Fiat Doblô placas EEF-2983.

LOTE 007 - VW SAVEIRO 1.6 ANO 2007/2008 PLACAS DBS-2364.				
Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Amortecedor dianteiro para veículo VW Saveiro 1.6 ano 2007/2008	R\$ 125,00	R\$ 250,00
2	2	Kit do amortecedor dianteiro para veículo VW Saveiro 1.6 ano 2007/2008	R\$ 32,00	R\$ 64,00
3	2	Coxim do amortecedor dianteiro para veículo VW Saveiro 1.6 ano 2007/2008	R\$ 44,00	R\$ 88,00
4	2	Amortecedor traseiro para veículo VW Saveiro 1.6 ano 2007/2008	R\$ 130,00	R\$ 260,00
5	2	Kit do amortecedor traseiro para veículo VW Saveiro 1.6 ano 2007/2008	R\$ 27,00	R\$ 54,00
6	4	Bucha da bandeja para veículo VW Saveiro 1.6 ano 2007/2008	R\$ 20,00	R\$ 80,00
7	4	Bucha da barra do estabilizador	R\$ 15,00	R\$ 60,00

Página 1 de 6

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000 - Cajati - SP  
Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAJATI

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

-www.cajati.sp.gov.br -

## CONTRATO Nº 069/2015

		para veículo VW Saveiro 1.6 ano 2007/2008		
8	1	Protetor do carter para veículo VW Saveiro 1.6 ano 2007/2008	R\$ 74,00	R\$ 74,00
9	2	Coifa homocinética para veículo VW Saveiro 1.6 ano 2007/2008	R\$ 35,00	R\$ 70,00
<b>TOTAL GERAL DE PEÇAS</b>			<b>R\$ 1.000,00</b>	
10	1	Serviços de mão de obra mecânica para conserto do veículo VW Saveiro 1.6 ano 2007/2008 placas DBS-2364.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
<b>TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS</b>			<b>R\$ 300,00</b>	
<b>TOTAL GERAL (PEÇAS E MÃO DE OBRA) LOTE 007</b>			<b>R\$ 1.300,00</b>	

<b>LOTE 008 – AMBULÂNCIA FIAT DOBLÔ 1.8 RONTAM ANO 2009/2009 PLACAS EEF-2983.</b>				
ITEM	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	VALOR TOTAL
1	1	Serviços de mão de obra mecânica para retífica completa do motor (cabecote) do veículo Ambulância Fiat Doblô 1.8 rontam ano 2009/2009 placas EEF-2983 com fornecimento de peças.	R\$ 3.330,00	R\$ 3.330,00
<b>TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS</b>			<b>R\$ 3.330,00</b>	
<b>TOTAL GERAL (MÃO DE OBRA) LOTE 008</b>			<b>R\$ 3.330,00</b>	

<b>LOTE 016 – CITROEN JUMPER MINIBUS 2.3 HDO ANO 2014/2014 PLACAS FUM-0813.</b>				
ITEM	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	VALOR TOTAL
1	8	Óleo de motor primeira linha 10W40 para veículo Citroen Jumper Minibus 2.3 HDO ano 2014/2014	R\$ 32,00	R\$ 256,00
2	1	Filtro de óleo motor para veículo Citroen Jumper Minibus 2.3 HDO ano 2014/2014	R\$ 45,00	R\$ 45,00
3	1	Filtro de ar para veículo Citroen Jumper Minibus 2.3 HDO ano 2014/2014	R\$ 75,00	R\$ 75,00
4	1	Filtro de combustível para veículo Citroen Jumper Minibus 2.3 HDO ano 2014/2014	R\$ 34,00	R\$ 34,00
<b>TOTAL GERAL DE PEÇAS</b>			<b>R\$ 410,00</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAJATI

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

-www.cajati.sp.gov.br -

## CONTRATO Nº 069/2015

5	1	Serviços de mão de obra mecânica para conserto (revisão) para veículo para veículo Citroen Jumper Minibus 2.3 HDO ano 2014/2014 placas FUM-0813.	R\$ 60,00	R\$ 60,00
<b>TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS</b>			<b>R\$ 60,00</b>	
<b>TOTAL GERAL (PEÇAS E MÃO DE OBRA) LOTE 016</b>			<b>R\$ 470,00</b>	

<b>LOTE 017 - CITROEN JUMPER MINIBUS 2.3 HDO ANO 2014/2014 PLACAS FWH-2475.</b>				
ITEM	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	VALOR TOTAL
1	8	Óleo de motor primeira linha 10W40 para veículo Citroen Jumper Minibus 2.3 HDO ano 2014/2014	R\$ 32,00	R\$ 256,00
2	1	Filtro de óleo motor para veículo Citroen Jumper Minibus 2.3 HDO ano 2014/2014	R\$ 45,00	R\$ 45,00
3	1	Filtro de ar para veículo Citroen Jumper Minibus 2.3 HDO ano 2014/2014	R\$ 75,00	R\$ 75,00
4	1	Filtro de combustível para veículo Citroen Jumper Minibus 2.3 HDO ano 2014/2014	R\$ 34,00	R\$ 34,00
<b>TOTAL GERAL DE PEÇAS</b>			<b>R\$ 410,00</b>	
5	1	Serviços de mão de obra mecânica para conserto (revisão) para veículo para veículo Citroen Jumper Minibus 2.3 HDO ano 2014/2014 placas FWH-2475.	R\$ 60,00	R\$ 60,00
<b>TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS</b>			<b>R\$ 60,00</b>	
<b>TOTAL GERAL (PEÇAS E MÃO DE OBRA) LOTE 017</b>			<b>R\$ 470,00</b>	

### **Cláusula Segunda - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os serviços serão executados na Oficina da **CONTRATADA** nos veículos relacionados no Anexo VI do edital, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

### **Cláusula Terceira - DO PREÇO**

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de **R\$ 5.570,00 (cinco mil, quinhentos e setenta reais)**, fixo e irrevogável, fixo e irrevogável.

**CONTRATO Nº 069/2015**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as partes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do art. 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**Parágrafo único.** O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

**Cláusula Quarta – FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme término dos serviços, em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

**Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO**

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 e 3.3.90.30 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nº:

Manutenção da Divisão de Infraestrutura – 15.452.0002.2016

Conselho Tutelar Municipal – 08.243.0031.2046

Manutenção da Divisão Administrativa – 04.122.0002.2008

Manutenção da Seção de Ensino Fundamental – 12.361.0018.2025

Manutenção da Divisão de Pronto Atendimento – 10.302.0025.2040

Bloco Estratégia Saúde da Família – 10.301.0025.2057

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 3.3.90.30 – Material de Consumo.

**Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati.

**Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- II- Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
- III- Efetuar os fornecimentos, sob pena de aplicação de multas contratuais;
- IV- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- V- Realizar a entrega das peças seguindo as orientações da Oficina da Manutenção Geral/Garagem conforme Termo de Referência (anexo VI) do edital;
- VI- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Cajati;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

-www.cajati.sp.gov.br -

## CONTRATO Nº 069/2015

VII- A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos fornecimentos, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

### **Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

### **Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, designando através da Portaria nº 490/2015, o servidor **PAULO ROBERTO PINTO**, Chefe da Divisão de Infraestrutura Municipal, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

### **Cláusula Décima – DAS PENALIDADES**

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único.** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

I- Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação:

- a) Até 10 (dez) dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) Superior a 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

II- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

III- A Contratação irregular de funcionários por parte da **CONTRATADA**, levará a mesma a ser considerada inadimplente e inidônea para futuras contratações perante a Administração Pública do Município de Cajati/SP, pelo período de 02 (dois) anos.

a) São consideradas contratações irregulares a ausência de registro na CTPS, o não pagamento de piso salarial da categoria e adicionais de insalubridade, periculosidade ou de risco devidos em função da atividade, a ausência de recolhimentos previdenciários e fundiários e desobediência aos direitos dos funcionários previstos em dissídio ou convenção coletiva da categoria.

Página 5 de 6

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP  
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

-www.cajati.sp.gov.br -

## CONTRATO Nº 069/2015

### **Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**;
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

### **Cláusula Décima Segunda – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

### **Cláusula Décima Terceira – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, 19 de agosto de 2015.

**KAUE DEL REI FERREIRA CÔRREA**  
Ideal Car Centro Automotivo Ltda - ME

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito do Município de Cajati - SP

#### Testemunhas:

**HORDENE MAZZOLINE FILHO**  
RG nº 18.187.943

**REGINALDO SEIJI MONMA**  
RG nº 25.544.401-1

Girineu Sillas Bitencourt  
Diretor do Departamento Jurídico  
OAB/SP 160.365



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**  
Estado de São Paulo



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
**CONTRATADA: IDEAL CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME**  
CONTRATO Nº 069/2015

**OBJETO:** Fornecimento de peças e serviços de mão de obra mecânica para Saveiro placas DBS-2364, Minibus Jumper Citroen placas FUM-0813 e FWH-2475, Caminhão VW-13180 placas BPY-8273 e retífica completa do motor (cabeçote) para Ambulância Fiat Doblô placas EEF-2983.

**ADVOGADO:** Cirineu Silas Bitencourt

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cajati, 19 de agosto de 2015.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: **LUIZ HENRIQUE KOGA** - Prefeito do Município de Cajati - SP  
E-mail institucional: [gabinete@cajati.sp.gov.br](mailto:gabinete@cajati.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [mh.koga@hotmail.com](mailto:mh.koga@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: **KAUE DEL REI FERREIRA CÔRREA** - Empresário  
E-mail institucional: [idealcarcentroautomotivo@gmail.com](mailto:idealcarcentroautomotivo@gmail.com)  
E-mail pessoal: [kauedelrei@hotmail.com](mailto:kauedelrei@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_